



**LEI Nº 2**

BERNARDINO PEREIRA MAURO, Prefeito Municipal de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Franco da Rocha, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam reestruturados nos padrões "G" e "L", da escala padrão em vigor, criada pela Lei nº 18, de 10 de agosto de 1951, os cargos de PORTEIRO E MOTORISTA da Prefeitura Municipal, respectivamente.

ARTIGO 2º - Os títulos dos funcionários ocupantes dos referidos cargos serão apostilados pelo Prefeito Municipal a-fim-de declarar que as reestruturações de que trata o artigo 1º da presente lei, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1954.

ARTIGO 3º - A despesa com a execução da presente lei, correrá a conta de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franco da Rocha, em 10 de Junho de 1.954.

**BERNARDINO PEREIRA MAURO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 10 de Junho de 1.954.

**DONALD SAVAZONI**  
Chefe da Secção do Expediente e do Pessoal  
Substituto



## Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

*Lei 2/1954*